

## ATA SEI

Ata da reunião para deliberação acerca do **Pregão Eletrônico nº 573/2023 - UASG 453230**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material pedagógico escolar para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 18 dias do mês de abril de 2024, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges designada pela Portaria nº 159/2023 delibera. Inicialmente, informa-se que, em 23 de janeiro de 2024, às 08:30 horas, ocorreu a abertura do processo licitatório em epígrafe. Considerando que, na data de 27/03/2024, em análise das propostas recebidas pelas empresas participantes, verificou-se que os **itens 95 e 96** possuem a mesma descrição, qual seja: "**31635 - PAPEL DUPLA FACE - PRETO Tamanho mínimo: 48cm x 60cm (LxA). Gramatura mínima: 180gr/m<sup>2</sup>**". Quanto a quantidade, ambos solicitam, 15.000 (quinze mil) unidades. Igualmente ocorre com os **itens 97 e 98**: "**31637 - PAPEL LAMINADO - AZUL Tamanho mínimo: 48cm x 60cm (LxA)**". Quanto a quantidade, ambos solicitam 10.000 (dez mil) unidades. Nesse sentido, observou-se que na requisição de compras, documento SEI nº 0018578042, os citados itens estão repetidos, motivo pelo qual ocorreu a duplicação, sendo que na requisição os itens 79 e 80, correspondem aos itens 95 e 96 no Anexo I, e os itens 81 e 82, correspondem aos itens 97 e 98 no Anexo I do Edital. Assim, com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento das propostas, a Pregoeira solicitou manifestação da secretaria requisitante através do memorando SEI nº 0020700150/2024 - SAP.LCT, no sentido de informar o interesse em adquirir os itens repetidos e suas quantidades, tal como consta na requisição de compras. Em resposta, através memorando SEI 0020742436/2024 - SED.URC, a secretaria se manifestou: "*Considerando que, em análise ao processo de Requisição de Compras constatou-se que houve equívoco na elaboração da Requisição de Compras quanto aos itens sucitados(repetindo-se a cor), não havendo assim o registro dos itens: item 80 - 31636 - PAPEL DUPLA FACE - VERMELHO. item 82 - 31638 - PAPEL LAMINADO - DOURADO*". Desta forma, considerando a prerrogativa da oportunidade e conveniência da Administração Pública, bem como por não haver prejuízos relevantes, buscando evitar futuros problemas quanto a emissão de empenhos e certificações de documentos fiscais, solicita-se a **ANULAÇÃO / REVOGAÇÃO do(s) item(ns) 96 e 98 do Edital**. Aliás, considerando a futura execução contratual e compatibilidade dos documentos, recomenda-se a manutenção dos itens: 79 - 31635 - PAPEL DUPLA FACE - PRETO, e; 81 - 31637 - PAPEL LAMINADO - AZUL" Assim, considerando que a Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deve anular os atos administrativos eivados de vícios que os tornem ilegais, diante do princípio da autotutela, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*". Considerando que, a descrição dos itens 96 e 98 do Anexo I do Edital ficou divergente da descrição do Termo de Referência. Em razão de todo o exposto, recomenda-se à Autoridade Competente a **ANULAÇÃO** dos itens 96 e 98 do presente processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Pércia Blasius Borges  
Pregoeira

Acolho a decisão da Pregoeira pela anulação dos itens 96 e 98 do presente processo licitatório.

Ricardo Mafra  
Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 18/04/2024, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/04/2024, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/04/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020969605** e o código CRC **E865EAE8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.269707-8

0020969605v2  
0020969605v2